



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



Ata da 16ª (décima sexta) Reunião da 20ª (vigésima) Legislatura, do 1º (primeiro) período, da Câmara Municipal de Formiga, Estado de Minas Gerais – Sessão Ordinária.

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e dez minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Formiga, deu-se por iniciada a Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins. Após a oração de praxe, foi feita a chamada dos Vereadores, sendo registrada a presença dos Edis: Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues, Evandro Donizetti da Cunha – Piruca, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva, Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro e Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes. Posteriormente, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior. Na sequência, foi feita a chamada do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás. Ato contínuo, submetida à apreciação, a ata restou aprovada por unanimidade do plenário. Ulteriormente, o Presidente Flávio Martins submeteu ao plenário, a supressão da leitura das correspondências recebidas, sendo que após votação, a questão restou aprovada por unanimidade dos edis. Contudo, apesar de não efetuada a leitura destes, registre-se que na pauta da presente sessão, constavam os seguintes documentos: Mensagens nº 046 e 047/2025 e Ofícios Gab. 326, 327, 328, 332, 335, 337, 338, 340, 341 e 323/2025 enviados pelo Gabinete do Prefeito; Ofício nº 008/2025 enviado pela Diretoria de Compras Públicas; Ofício nº 75/2025 enviado pelo Ministério Público; Comunicado nº 01/2025 enviado pelo TCE/MG; Parecer Jurídico enviado pela Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Formiga/MG. Registre-se ainda que, embora também não efetuada a leitura destas, constavam na pauta e deram entrada para estudos e pareceres das Comissões as seguintes proposições: **Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 034/2025; Veto ao Projeto de Lei nº 040/2025; Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 64 de 2025**, que autoriza o Poder Executivo a instituir a gratuidade do serviço de transporte coletivo público urbano para os servidores públicos do Município de Formiga, autora: Joice Alvarenga; **Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2025; Emenda Aditiva nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 030/2025; e Emenda Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 65/2025**. Na sequência, o Presidente da Mesa Diretora submeteu à votação pelos edis, a supressão da leitura das proposições previstas na pauta daquela reunião, haja vista que os projetos de lei em tramitação encontram-se disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Formiga, restando a questão aprovada por unanimidade dos vereadores. Em seguida, o Presidente propôs e submeteu à votação dos edis a inversão da pauta, para que o **Projeto de Lei nº 062/2025** fosse apreciado antes das demais proposições, tendo a proposta sido aprovada pelo plenário. Dessa maneira, foram submetidos à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação os seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 62 de 2025**, que autoriza o custeio e contratação de plano de saúde para os servidores da



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



Câmara Municipal de Formiga/MG e dá outras providências. De autoria dos Vereadores Flávio Martins, Luciano do Gás, Osânia Silva e Cid Corrêa, a proposição foi aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. **Substitutivo Global ao Projeto de Lei Ordinária nº 16 de 2025**, que altera redação dos Anexos I e IV da Lei nº 3820, de 27 de abril de 2006 e suas alterações. De autoria dos Vereadores Flávio Martins, Luciano do Gás, Osânia Silva e Cid Corrêa, Mesa Diretora 2025, a proposição foi aprovada por 8 (oito) votos favoráveis, emitidos pelos Edis Wolkmar Menezes, Thiago Pinheiro, Daniel Rodrigues, Piruca, Cid Corrêa, Luciano do Gás, Osânia Silva e Jaci da Rua Nova e 1 (um) voto contrário da Vereadora Joice Alvarenga. **Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2025**, que altera redação da Lei Complementar nº 36, de 07 de outubro de 2010, e suas alterações, de autoria dos Vereadores Flávio Martins, Luciano do Gás, Osânia Silva e Cid Corrêa, Mesa Diretora 2025. Invocando questão de ordem, a Vereadora Joice Alvarenga solicitou a leitura de seu parecer contrário à proposição. Após a leitura, a proposição foi aprovada por 8 (oito) votos favoráveis, emitidos pelos Edis Wolkmar Menezes, Thiago Pinheiro, Daniel Rodrigues, Piruca, Cid Corrêa, Luciano do Gás, Osânia Silva e Jaci da Rua Nova e 1 (um) voto contrário da Vereadora Joice Alvarenga. Na sequência, foi submetido à primeira e única discussão e votação o Substitutivo de Projeto de Resolução nº 002 de 2025, que altera redação e acresce dispositivos da Resolução 283 de 29 de agosto de 2005 e suas alterações. De autoria dos Vereadores Flávio Martins, Luciano do Gás, Osânia Silva e Cid Corrêa, Mesa Diretora 2025, a proposição foi aprovada por 8 (oito) votos favoráveis, emitidos pelos Edis Wolkmar Menezes, Thiago Pinheiro, Daniel Rodrigues, Piruca, Cid Corrêa, Luciano do Gás, Osânia Silva e Jaci da Rua Nova e 1 (um) voto contrário da Vereadora Joice Alvarenga. Posteriormente, foram submetidos à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação as seguintes proposituras: Projeto de Lei Ordinária nº 37 de 2025, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$201.254,79 (duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), provenientes de excesso de arrecadação e anulação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II e III, que serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Saúde, conforme se verifica do relatado no Ofício nº 072/2025, anexo ao projeto, autorizando-se, também repasse financeiro à Associação de Combate ao Câncer do Centro-Oeste (ACOM), sendo a proposição aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. **Projeto de Lei Ordinária nº 49 de 2025**, que autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$748.154,25 (setecentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), que serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Educação e Esportes. Dentre as ações previstas, destacam-se: aquisição de veículos para o transporte escolar, aquisição de equipamentos para o ensino infantil e fundamental e manutenção do ensino infantil, sendo a proposição aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. Após, foi ainda submetida à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação a **Emenda Modificativa nº 1/2025**, apresentada pelo Executivo Municipal, através da Mensagem 037/2025, restando a referida Emenda aprovada por unanimidade do plenário; **Projeto de Lei Ordinária nº 50**

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Wolkmar, Thiago, Piruca, Jaci, and others.]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



de 2025, que *autoriza o repasse de recursos financeiros a diversas instituições, conforme os valores estabelecidos por meio das emendas individuais à Lei Orçamentária Anual nº 6.325/2024, em consonância com o art. 118, §4º da Lei Orgânica Municipal e o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo a proposição aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. Após, foi ainda submetida à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação a **Emenda Modificativa/Aditiva nº 001**, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga, restando a referida Emenda aprovada por unanimidade do plenário; **Projeto de Lei Ordinária nº 56 de 2025**, que *autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$71.550,27 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II, que serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Saúde, conforme se verifica do relatado no Ofício nº 99/2025, autorizando-se, também repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, sendo a proposição aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. **Projeto de Lei Ordinária nº 58 de 2025**, de autoria dos Vereadores Wolkmar Menezes e Osânia Silva Autoriza, *que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a manutenção de estradas rurais terciárias, também conhecidas como “galhos”, sendo a proposição aprovada por unanimidade dos vereadores presentes, ressalvada a ausência do Vereador Luciano do Gás. **Projeto de Lei Ordinária nº 63 de 2025**, de autoria do Vereador Luciano do Gás, *que dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de múltiplas formas de pagamento no sistema de estacionamento rotativo no Município de Formiga-MG e dá outras providências, sendo a proposição aprovada por unanimidade dos vereadores presentes, ressalvada a ausência da Vereadora Osânia Silva. Após, foi ainda submetida à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação a **Emenda Modificativa nº 001**, de autoria do Vereador Cid Corrêa, restando a referida Emenda aprovada por unanimidade do plenário. Feito isso, o Presidente propôs e submeteu à votação dos edis a supressão da leitura dos Requerimentos, Moções, Indicações, Pedidos de Informação e Ofícios constantes na pauta, restando a questão aprovada por unanimidade do plenário. Ainda, foram aprovados pelos edis presentes, as Moções, os Requerimentos, Moções, Indicações, Pedidos de Informação e Ofícios, apresentados de maneira verbal, de autoria dos seguintes Vereadores: Jaci da Rua Nova, Joice Alvarenga, Flávio Martins e Thiago Pinheiro. Seguidamente, ocupou a tribuna, na qualidade de Orador, o Vereador Luciano do Gás. Após os devidos cumprimentos, a Edil iniciou seu pronunciamento dizendo que, nos quatro anos de seu primeiro mandato, nunca havia utilizado a tribuna desta Casa Legislativa para fazer pronunciamentos, mesmo diante das diversas cobranças que fez ao Executivo anterior, mesmo tendo sido relator da CPI da Saúde e presidente de uma comissão especial de saúde. Informou que, estava fazendo uso da tribuna pela primeira vez por um motivo muito importante, para defender os servidores públicos da maneira como sempre o fez, com honestidade, sinceridade, pautando suas falas na verdade e na defesa dos servidores perante a lei. Afirmou ainda que sempre defenderá o servidor público. Esclareceu que utilizava a tribuna pela primeira vez, tribuna que pertence ao****



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



povo, para informar à população e aos servidores públicos sobre o Projeto de Lei nº 64/2025, que tramita na Casa e que trata da autorização para a gratuidade do transporte coletivo público urbano aos servidores públicos municipais. Lembrou que, na reunião plenária do dia 12 de maio de 2025, a Vereadora Joice Alvarenga mencionou, sobre seu pedido de parecer jurídico relativo ao referido projeto e afirmou ser direito dos vereadores solicitarem parecer jurídico. Explicou que, em seu direito constitucional, solicitou parecer jurídico para se resguardar em relação ao seu próprio parecer, considerando que cada vereador é responsável por seus atos perante a lei. Justificou esse pedido entendendo que o projeto não é de competência do Legislativo, mas sim do Executivo. Ressaltou que, segundo a Vereadora Joice Alvarenga, o atraso na aprovação do projeto prejudicaria cerca de 2.600 servidores que aguardavam essa aprovação. No entanto, o Vereador Luciano do Gás destacou que, caso o projeto fosse aprovado com possível vício de inconstitucionalidade, o prefeito poderia vetá-lo, retornando assim à Câmara, onde provavelmente o veto seria derrubado. Em consequência, o prefeito poderia ingressar com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, o que prolongaria ainda mais o processo por meses ou até anos. Afirmou que, no seu entendimento, o projeto invade competência exclusiva do Poder Executivo, mesmo sendo um projeto autorizativo, citando jurisprudências do STF e tribunais estaduais, enfatizando que projetos autorizativos também são considerados inconstitucionais quando interferem na autonomia administrativa, geram expectativa de direito, impactam o orçamento ou geram pressão política sobre o Executivo. Destacou que a concessão de gratuidade no transporte aos servidores geraria impacto fiscal, mesmo que futuro, e exigiria regulamentação executiva, sendo, portanto, matéria privativa do prefeito. Afirmou que o caminho correto seria realizar uma indicação legislativa formal ao prefeito, abrindo diálogo com o Executivo, acompanhado de estudo de viabilidade e impacto financeiro, pois isso representaria um trabalho feito com transparência e seriedade. Lembrou que há alguns dias participou de reunião no gabinete do prefeito com vereadores, representantes do sindicato e servidores, além do prefeito Coronel Laércio e da vice-prefeita Taciana Carvalho, sobre o reajuste do vale dos servidores. Informou que, naquela ocasião, ao ser questionado sobre o vale-transporte gratuito, o prefeito declarou já ter uma comissão analisando essa possibilidade, prevendo possível implementação em agosto próximo. Na sequência, o Vereador apresentou aos presentes um áudio atribuído ao presidente do SINTRAMFOR, senhor Natanael Alves, onde este teria dito que o vereador Luciano estaria segurando o projeto, sugerindo a realização de um abaixo-assinado para agilizar a aprovação do projeto. Apresentou também outro áudio, de outra pessoa dizendo que o Vereador Luciano do Gás estaria sendo difamado em um grupo social por estar segurando o projeto. Continuando sua fala, o Edil criticou a postura do presidente do SINTRAMFOR por considerar insultante e afrontosa à sua pessoa e à Câmara Municipal, destacando que o presidente do sindicato deveria ter cobrado diretamente do prefeito, responsável pela concessão do vale-transporte, ao invés de tentar pressionar ou coagir vereadores por meio de abaixo-assinado. Reiterou que não aceitaria interferências externas no exercício de seu mandato, conclamando os colegas vereadores a também não aceitarem tais pressões.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



Informou que já havia conversado diretamente com o prefeito Coronel Laércio sobre o tema e que uma portaria relacionada a criação de um Plano de Valorização dos Servidos, incluindo o vale-transporte, já havia sido publicada. Acrescentou ainda que há a possibilidade de o prefeito encaminhar, em breve, um projeto de lei sobre o transporte dos servidores, mas destacou que não é possível tramitar simultaneamente dois projetos com o mesmo objeto. Declarou ainda que estava sendo vítima de politicagem, com mentiras para denegrir sua imagem perante os servidores públicos. Questionou se, caso o projeto fosse realmente constitucional, não poderiam apresentar uma emenda prevendo o pagamento em espécie do vale-transporte aos servidores. Reforçou que seu pedido de parecer jurídico era um direito constitucional de todos os vereadores, reiterando que não aceitaria interferências externas nem permitiria que transformassem um projeto com possível vício de inconstitucionalidade em palanque político. Classificou tais práticas como politicagem, populismo barato e desrespeito aos servidores, reforçando que sua atuação sempre se pautou pela ética, moral e respeito à lei. Concluiu solicitando ao Presidente daquela Casa, Vereador Flávio Martins, o agendamento de uma reunião com o Prefeito Coronel Laércio, juntamente com vereadores e servidores, para que seja debatido esse projeto, e que, eventualmente, seja encaminhado pelo Executivo um projeto adequado que possa ser aprovado pela Câmara, garantindo aos servidores públicos o merecido direito ao vale-transporte. Encerrou desejando que os servidores e suas famílias fossem tratados com dignidade e respeito, ressaltando que, sem eles, a cidade não funcionaria. Finalizou desejando boa tarde e agradecendo a atenção de todos. Seguidamente, ocupou a tribuna, na qualidade de Oradora, a Vereadora Joice Alvarenga. Iniciando, a Edil afirmou que reconhecia como legítimo o uso da tribuna pelo Vereador Luciano do Gás, destacando que, se estivesse em situação semelhante, também utilizaria democraticamente aquele espaço. A Vereadora Joice Alvarenga afirmou que não entraria no mérito do áudio do presidente do sindicato em relação ao Vereador Luciano do Gás, ressaltando que não entraria nessa questão, pois aquele mérito não lhe cabia. Ressaltou que seu objetivo naquele momento era defender o Projeto de Lei nº 64/2025, do qual é autora juntamente com os vereadores Piruca, Thiago Pinheiro e Daniel Rodrigues. Prosseguindo, destacou que a Câmara havia acabado de votar o Projeto de Lei nº 063/2025, de autoria do Vereador Luciano do Gás, que dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de múltiplas formas de pagamento no sistema de estacionamento rotativo de Formiga. Observou que no artigo 4º do referido projeto constava a obrigação de o Poder Executivo regulamentá-lo em um prazo específico, inicialmente de 60 dias, posteriormente alterado para cinco dias, após emenda proposta pelo Vereador Cid Corrêa. Neste ponto, exibiu uma imagem no telão, do site do Consultor Jurídico, mostrando decisão recente do Supremo Tribunal Federal, a qual considera inconstitucional a imposição de prazos pelo Poder Legislativo para que o Executivo regule leis. Questionou, assim, uma aparente contradição na análise dos projetos legislativos, afirmando existir na política uma prática frequente de “dois pesos e duas medidas”, ou seja, o que me favorece é bom, enquanto o que não me favorece é péssimo. Seguindo, explicou que o substitutivo ao Projeto de Lei nº 64/2025 foi apresentado porque os profissionais



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



do magistério solicitaram apoio dos vereadores para que o benefício do vale-transporte continuasse sendo pago a eles em pecúnia, o que motivou o aperfeiçoamento do texto original. Manifestou respeito por todos os colegas vereadores, frisando nunca ter desrespeitado projetos ou vereadores e que, sempre que teve dúvidas jurídicas ou técnicas sobre projetos apresentados por outros edis, tinha por hábito comunicar previamente ao colega envolvido, destacando o valor da empatia. Nesse contexto, mencionou o Projeto de Lei nº 787, de autoria do vereador Cid Corrêa, que autorizava adicional de insalubridade aos servidores escolares. Disse que teve dúvidas sobre a constitucionalidade do referido projeto, mas mesmo assim votou favoravelmente e defendeu enfaticamente a matéria, inclusive com plenário lotado de servidores, ressaltando ter agido com respeito à proposta do colega vereador. Também citou outro projeto de autoria do vereador Cid Corrêa, sobre a “Bolsa Creche”, que autorizava o Executivo a destinar recursos para assistência educacional de crianças até cinco anos. Recordou ainda outro projeto aprovado, feito em parceria entre o vereador Cid e a vereadora Osânia Silva, que autorizava o município a estender transporte público a pacientes não usuários do SUS que realizam tratamento fora de domicílio. Comentou que esses exemplos serviam para ilustrar a coerência de sua postura legislativa em relação à análise de projetos autorizativos. Afirmou não ter vaidade quanto à autoria dos projetos e garantiu que, caso o prefeito solicitasse a retirada do projeto em questão e encaminhasse uma proposta própria tratando da gratuidade do transporte, ela seria a primeira a apoiar e aplaudir tal iniciativa, retirando inclusive seu projeto da pauta. Reforçou que a intenção dos autores era exclusivamente garantir o direito dos servidores à gratuidade do transporte coletivo público. Esclareceu, sobre o pagamento em dinheiro, que não adotaram essa proposta porque o município já arca atualmente com a despesa do transporte coletivo, o que tornaria a concessão direta da gratuidade mais lógica e prática. Apresentou então outra decisão do STF (Recurso Extraordinário com Agravo, Tema 878.911 do Rio de Janeiro), esclarecendo que, conforme o Supremo Tribunal Federal, não há usurpação de competência privativa do Executivo em leis que geram despesas à Administração Pública, desde que não interfiram na estrutura administrativa, atribuições dos órgãos ou no regime jurídico dos servidores públicos, afirmando que nenhuma dessas condições estava presente no Projeto nº 64/2025. Ressaltou que o Direito não é uma ciência exata, permitindo diferentes interpretações, porém observou que tais divergências jurídicas são frequentemente evocadas apenas quando não se pretende dar andamento a determinados projetos, sugerindo que a autoria pode influenciar na aceitação ou rejeição de propostas. Afirmou que, se o referido projeto tivesse sido assinado por todos os vereadores da Casa, provavelmente aquela discussão não estaria acontecendo. Concluindo, reiterou que o objetivo único e principal dela e dos demais vereadores autores do projeto era garantir a gratuidade do transporte coletivo aos servidores públicos. Declarou que, se necessário fosse, estaria disposta a utilizar até mesmo um megafone no pátio da prefeitura para convocar os servidores ao diálogo, tal como fazia nos tempos de movimento estudantil, destacando sua disposição em defender acirradamente o benefício. Por fim, reforçou a sugestão da realização de uma reunião com o prefeito Coronel Laércio



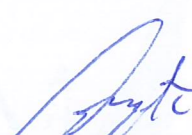
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

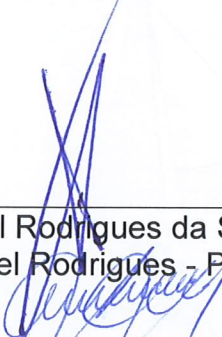
Cidade das Areias Brancas

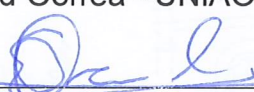
CNPJ. 20.914.305/0001-16

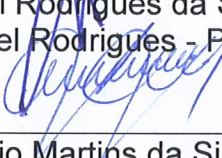


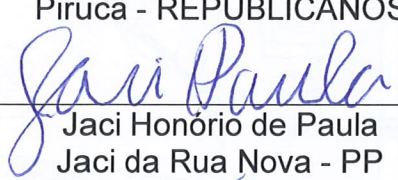
e os vereadores para que o chefe do Executivo apresentasse um projeto de sua autoria sobre a gratuidade do transporte coletivo, evitando assim possíveis impasses futuros. Encerrando seu pronunciamento, reforçou que não importava quem apresentaria ou regulamentaria o projeto, mas sim que a valorização dos servidores públicos fosse concretizada com a aprovação e efetivação da proposta. Na sequência, se pronunciaram os seguinte Edis: Thiago Pinheiro, Piruca, Daniel Rodrigues, Jaci da Rua Nova, Cid Corrêa, Luciano do Gás, Joice Alvarenga e Flávio Martins. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião com a oração final, convidando a todos para a próxima reunião, de caráter ordinário, a ser realizada no dia vinte e seis de maio do ano corrente, às quatorze horas. Dos trabalhos, a Vereadora Osânia Silva lavrou a presente ata que, após lida e apreciada, será pelos Vereadores presentes assinada. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Formiga, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

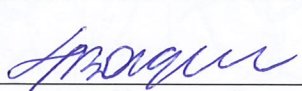

Cid Corrêa Mesquita
Cid Corrêa - UNIÃO BRASIL


Daniel Rodrigues da Silva
Daniel Rodrigues - PSD

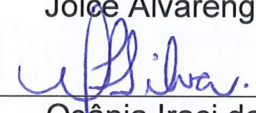

Evandro Donizetti da Cunha
Piruca - REPUBLICANOS

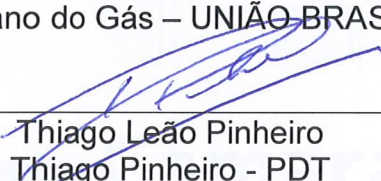

Flávio Martins da Silva
Flávio Martins - REPUBLICANOS

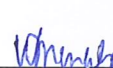

Jaci Honório de Paula
Jaci da Rua Nova - PP


Joice Alvarenga Borges Carvalho
Joice Alvarenga - PT


Luciano Márcio de Oliveira
Luciano do Gás - UNIÃO BRASIL


Osânia Iraci da Silva
Osânia Silva - PSD


Thiago Leão Pinheiro
Thiago Pinheiro - PDT


Wolkmar Geraldo Menezes
Wolkmar Menezes - PDT